



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4667 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.169 DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo ao Turismo para o Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo ao Turismo para o Idoso no âmbito do Município do Natal, consistente na elaboração de políticas destinadas ao desenvolvimento do turismo local e geração de emprego e renda.

Parágrafo Único: Para fins do disposto nesta Lei, considera-se turismo para o idoso a prática de atividades adequadas e planejadas para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no contexto turístico, visando a melhor qualidade de vida da terceira idade.

Art. 2º Para o desenvolvimento do turismo que se busca alcançar, conforme dispõe o caput do art. 1º, o Executivo Municipal definirá normas e diretrizes para programas governamentais e empreendimentos privados que tem como público alvo os idosos.

Art. 3º A Política Municipal instituída por esta Lei deve observar as diretrizes previstas na legislação Federal e Estadual vigente e as seguintes diretrizes:

I – Formulação de Políticas Públicas com o intuito de estimular as empresas ligadas ao turismo no Município a operar com produtos voltados as pessoas idosas;

II – Promoção de ações que venham a estimular o emprego e renda, levando o crescimento econômico do Município, observando o princípio do desenvolvimento sustentável;

III – O fomento do turismo em áreas naturais e nas consideradas patrimônio histórico e cultural do Município, para o público da terceira idade;

IV – A execução de campanhas de incentivo junto as áreas ligadas ao turismo, voltado a melhoria da qualidade de vida dos idosos, promovendo ações:

a) De qualificação dos profissionais do Setor Turístico, por meio de capacitação e organização empresarial;

b) De elaboração de atividades apropriadas aos idosos;

c) Que venham contribuir para inserção desses profissionais capacitados nos empreendimentos que visem o turista idoso;

d) Por meio de programas que se destinem reduzir preços de tarifas de serviços disponíveis ao turista idoso;

e) Que objetivem a conscientização e regularização dos empreendimentos turísticos quanto a acessibilidade ideal.

Art. 4º A instalação de empreendimentos ou implantação de serviços voltados ao turismo para o idoso, pelas empresas interessadas, dependerá de aprovação previa pelo órgão municipal competente, que poderá oferecer incentivos e priorizar parcerias juntos as empresas, associações, sindicatos e instituições públicas, observadas as normas legais vigentes.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.170 DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a destinação da sobra da vacina contra o covid-19 (coronavírus) e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que os postos de aplicação de vacinas do município de Natal destinem as sobras do dia da vacina contra a covid-19 aos maiores de 18 anos que residam no entorno das unidades de saúde.

§ 1º O disposto neste artigo objetiva tão somente evitar a perda da vacina, sendo considerada conduta ilegal, qualquer postura que configure burla à ordem estabelecida no Programa Nacional de Vacinação, adaptado à realidade do Município de Natal, devendo os agentes responderem pelo ato, na forma prevista na legislação específica.

§ 2º Os postos de vacinação deverão fazer o registro dos quantitativos de pessoas vacinadas com a sobra da vacina, assim como de eventuais descartes, de forma a permitir o acompanhamento do uso racional e perfeito do aproveitamento dos imunizantes.

Art. 2º Os postos de vacinação deverão cadastrar os moradores do seu entorno, e quando houver sobra de vacinas da covid-19 deverão entrar em contato com o cadastrado, através de contato telefônico, devendo o cadastrado comparecer ao local de aplicação no prazo máximo de 20 minutos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de julho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 057/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o disposto nos Artigos 10 e 20 da Lei n.º 6.013 de 09 de dezembro de 2009 e Artigos 24 e 25 do Regimento Interno do Concidade/Natal, homologado pela Resolução Normativa nº 04, de 04 de julho de 2013. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA, matrícula 71257-4, em substituição a JULIANA ROCHA DE AZEVEDO DA COSTA, Matrícula n.º 31691-1, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho da Cidade do Natal (CONCIDADE/Natal), sem prejuízos funcionais para a referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2021.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 16 de julho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1299/2021-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 605/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROBERTO GURGEL ALVES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Supervisão de Quadras e Campos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1305/2021-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 613/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARX HELDER PEREIRA FERNANDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1304/2021-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 613/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar VITOR RUDÁ DE OLIVEIRA PELONHA, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1303/2021-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 612/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VITOR RUDÁ DE OLIVEIRA PELONHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.797, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1302/2021-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 612/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARX HELDER PEREIRA FERNANDES, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1301/2021-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 606/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PALOMA AMBRÓZIO BEZERRA CUNHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1300/2021-A.P., DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 605/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Supervisão de Quadras e Campos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1285/2021-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 29, da Lei Complementar nº. 114/2010, Ofício nº. 2576/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806210-05.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora JANDIRLEIDE DE SOUZA, matrícula nº. 72.215-2, Educador Infantil, B-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1279/2021-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Ofício nº 2555/2021- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0851517-16.2020.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Gratificação das Equipes da Estratégia Saúde da Família, símbolo GESF, o servidor VÍGLIO PIMENTEL DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.836-5, Médico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1967/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 2470/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0816019-19.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DAS GRAÇAS OLINTO FERREIRA DE MELO, matrícula nº. 00.558-4, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1964/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 2558/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868584-91.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CARLOS ANTÔNIO DA CUNHA, matrícula nº. 10.045-5, Professor, N2-N, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1963/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 003534/2021-32, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOÃO MARIA EUFRASIO, matrícula nº. 07.190-1, GNM, Padrão B, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo gratificação transitória e o auxílio transporte natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1961/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 000869/2021-07, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSIMAR PAIVA DA SILVA, matrícula nº. 11.873-7, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o auxílio transporte natal e gratificação transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1960/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 015341/2020-43, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ISABEL CRISTINA DA FONSECA

CORDEIRO, matrícula nº. 46.933-5, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, suspendendo adicional de insalubridade e gratificação transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1958/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 015101/2020-49, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MANUELA MONTENEGRO BEZERRA DE ANDRADE, matrícula nº. 11.972-5, Nutricionista, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses, suspendendo a gratificação transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1957/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 014514/2018-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora EDILENE DE SOUZA COSTA, matrícula nº. 09.044-1, ASG, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1997/2007), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o auxílio transporte natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1955/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 016564/2020-28, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SONIA MARIA RODRIGUES DE MELO, matrícula nº. 14.639-1, Farmacêutico, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo a gratificação transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1954/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 002124/2020-93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VANDUCIA GOMES ALMEIDA REGO, matrícula nº. 47.493-2, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o adicional de insalubridade e a gratificação transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1952/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 016677/2020-23, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ROBERTO ARAUJO, matrícula nº. 04.973-5, ASG, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo auxílio transporte natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1938/2021-GS/SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 000164/2021-81, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SABRINA SUELLA TORRES LIMA C. N. SISENANDO, matrícula nº. 45.886-4, Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo Gratificação Transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1923/2021-GS/SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 004392/2021-21, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSILENE PESSOA DE ALCANTARA, matrícula nº. 72.746-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

Pregão Eletrônico Nº 24.068/2021 – SEMAD – PROCESSO: 003186/2021-01 -SMS

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de Colchões., conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

Edital disponível a partir de: 20/07/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 20/07/2021, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 02/08/2021 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 19 de Julho de 2021.

Maria Suely de Souza - Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 62/2021, EM 16 DE JULHO DE 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
035453/2019-87	MAGNÓLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS	72.864-2
000361/2019-86	ERICKA SUELEN VILLAR	72.715-0

Natal, 16 de julho de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 65/2021, EM 19 DE JULHO DE 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam defesa, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
038464/2018-38	MARILIA SANTOS FAGUNDES	72.716-2	533/2021
005512/2020-26	ERIKA DINIZ JALES	72.900-3	535/2021

Natal, 19 de julho de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 64/2021, EM 19 DE JULHO DE 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos das servidoras abaixo mencionadas:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
035988/2019-58	ANA LÚCIA AZEVEDO MORAIS DE VASCONCELOS	72.860-9	531/2021
020621/2019-30	NAIDE DA COSTA FREIRE	72.802-5	530/2021
036100/2019-02	JUCIARA MELO DA SILVA	72.861-5	536/2021

Natal, 19 de julho de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 63/2021, EM 19 DE JULHO DE 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
011339/2012-95	JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	64.792-6	528/2021
038517/2016-59	ESTENIO MATIAS E SILVA	72.960-5	529/2021
001732/2016-02	VANESSA MARIA DA SILVA CLEMENTE	72.094-1	534/2021
035325/2016-91	GERUSA DE SOUZA MARQUES MACEDO	22.579-7 e 43.766-2	532/2021

Natal, 19 de julho de 2021

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 20200525539

INTERESSADO: RN SEGURANÇA LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 1007), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa RN SEGURANÇA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.

Faço ressalva à recomendação apresentada pela ASSEJUR/SME, a qual ressaltou a necessidade da juntada de certidões para o pagamento, haja vista o teor da Súmula nº 33 TCE/RN, que estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a resilição unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 4092 (fls. 957/958), no valor de R\$ 70.570,80 (setenta mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), à empresa RN SEGURANÇA LTDA (CNPJ 11.330.880/0001-80), o que restará fundamentado no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016, do TCE/RN c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Toca Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retromencionada.

Natal/RN, 15 de julho de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 111/2021-GS/SMS DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da servidora MARCIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº. 72.873-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ISADORA MEDEIROS ARAUJO, matrícula nº. 72.927-2, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, contida na portaria nº. 225/2020-GS/SMS, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2021

Processo: 2109/2021-26

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem nos termos do Art 24, IV da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas na Cotação emergencial 019/2021, Dispensa de licitação 038/2021, conforme parecer jurídico Nº 721/2021.

Processo administrativo nº 02109/2021-26

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Air Líquide Do Brasil Ltda, CNPJ sob o n.º 00.331.788/00024-05

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de Gases Medicinais em cilindro e tanque criogênico, ambos em regime de comodato, em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 para o Hospital Municipal de Campanha de Natal.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39 - Outros serviços de Terceiros ou PJ-Sub Elemento: 99

Atividade/Projeto: 10.122.0001.1.051

Fonte: 12142100

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 32.140,00 (trinta e dois mil cento e quarenta reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua assinatura.

Gestor: Lalana Vitória da Costa Gama - Matrícula nº 72.958-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Luiz Guilherme Wurch

Natal/RN, 10 de junho de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 179/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24082/2020 - ATA RP 001/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 40504/2019-82 - Processo de Pagamento nº 2519/2021-77 - Recibo SIAI nº 262554

Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 23.706.033/0001-57

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.003.2-421

Fonte: 1001000

Elemento de Despesa: 3.33.90-32-Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 179/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 58.622,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 15 de julho de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Inciso Iº do artigo 2º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1120/2021, acostado aos autos.

PROCESSO: 3832/2021-22

OBJETO: Aquisição de medicamentos

CREADOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Endereço: Rodovia Itapira - Lindóia, KM 14 - Itapira - São Paulo/SP - CEP: 13.974-900

Valor R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE/PROJETO:10.122.0001.1051

FONTE: 10010001

ATIVIDADE/PROJETO:10.302.003.2442

FONTE: 12140000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30-SUB-ELEMENTO: 09

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde Natal, 19 de julho de 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Inciso Iº do artigo 2º, da Medida Provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1120/2021, acostado aos autos.

PROCESSO: 3068/2021-95

OBJETO: Aquisição de materiais para apoio ao retorno às aulas nas escolas públicas da rede básica de ensino diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19.

CREDORES: LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 32.281.300/0001-82

Endereço: Rua Profº João Diniz, 117 - Lote Lot Flores do Campo - Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.293-864

Valor R\$ 456.807,20 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)

MEDICATHOS - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-CNPJ Nº 12.704.128/0001-15

Endereço: Av. Presidente Quaresma, 974 - Sala 8 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59.022-150

Valor R\$ 258.561,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Total Geral R\$ 715.368,80 (setecentos e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE/PROJETO:10.122.0001.1051

FONTE: 12142100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30-SUB-ELEMENTO: 36

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde Natal, 19 de julho de 2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do Contrato nº 076/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 40.764.896/0001-08, feita através do Diário Oficial do Município do dia 10 de junho de 2021, na página 01.

ONDE SE LÊ:

Extrato do termo de Contrato nº 069/2021

LEIA-SE:

Extrato do termo de Contrato nº 076/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 026/2021 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210245866	JONES BIDART LOPES
20210420293	GLAUBER SANTOS BORGES
20210181868	JOSE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
20200226167	HOTEL PARQUE DAS DUNAS LTDA ADVOGADO(A): ADELE ESTRELA MARTINS-OAB/RN 5.961
20150180103	MARIA DE FATIMA XAVIER CALIXTO
20210168225	ENILDO MEDEIROS CARMO
20210419775	ALLEFY BELTRAO ALBANO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR: JEYDSON ALVARO DAMIAO DA SILVA
20200020852	FRANCISCO ARI DE PAIVA FORTE
20210313721	CLAUDIA CARINA ALVES VIEIRA
20200031358	JOSE CABA ARIASOL REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JOSE ANTONIO NOGALES BOTELLO
20210189230	ATIVITA PARTICIPACOES EIRELI
20210206496	3S DO NORDESTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
20210484534	MACIEL E DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
20180054354	JAILSON DE SOUZA SILVA
20210427131	FARMACIA CESARIO LTDA
20210421788	FABRICIO P. F. DA SILVA ME

20210444028	OLDANIR MARTINS DA SILVA
20210444079	OLDANIR MARTINS DA SILVA
20210444044	OLDANIR MARTINS DA SILVA
20210437064	NECI SOUSA DE AGUIAR ME
20210361300	MARIA DE LOURDES FERREIRA BATISTA
20210444117	LINDOLFO GERALDO DE SOUZA
20210158289	FRANCISCO NUNES DE MEDEIROS REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR ALUIZIO DE ALBUQUERQUE MELO
20210150016	FLAVIO ROBERTO DE ARAUJO GUERRA REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA ANA PAULA DE SOUZA COSTA
20200441742	SPE 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
20210380933	MARIA ALBERTINA BESERRA ME
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTE	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210238509	FRANCISCO FRANCINARIO DOS SANTOS
20210385544	ANTONIO ARAUJO
20210143974	GERALDA SILVA DE SOUSA
20200047882	JOSE GARIBALDI DA SILVA FILHO
20210005563	J REIS E CIA LTDA
20210437064	ATUAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR CARLOS CESAR MARIANO DA SILVA
20210237375	MM CANSIAN SERVICIO E COMERCIO LTDA
20210200064	CHRISTIANE DE ARAUJO ALECRIM SERVICOS
20210118430	X D REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
20210525931	JOSEMAR CELESTINO DA SILVA
20210045638	JOANA DARC SILVA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20180015588	RAIMUNDO RONALDO LOPES ADVOGADO: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA-OAB/RN 155 BRUNO MACEDO DANTAS-OAB/RN 4.448
20210335539	ALEXANDRE QUEIROZ COMERCIO LIMITADA
20210335598	ALEXANDRE QUEIROZ COMERCIO LIMITADA
20190694020	BRUNA AGUIAR DO AMARAL BEZERRA
20200060480	JOSELIA MARIA GOMES DA COSTA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20200806066	BIOIMAGEM E SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
20210050186	MICHELE SHAN HSIN HO
20210269862	ANDRADE & PAIVA LTDA ME
20210522916	CAROLINE MELO CORTEZ
20210056311	MARSOL HOTEIS E TURISMO SA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 19 de julho de 2021.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 027/2021 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos, oriundos de CONSULTA a seguir relacionados:

DECISÃO: NÃO CONHECIMENTO DA CONSULTA	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20210385331	ZOOM CONTABILIDADE LTDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 19 de julho de 2021

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
EDITAL Nº 028/2021 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210353588	SERRA DO MAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
20210081936	NEUROCARE ASSISTENCIA NEUROLOGICA LTDA

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210323247	ISAU TEIXEIRA DE OLIVEIRA
20210521146	CONSTRUTORA E SERVICOS DREYZE LTDA

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20200934960	RUBENS DE CARVALHO BARROS JUNIOR

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).
Natal, 19 de julho de 2021.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA: NAIR GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº 084 /2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acordãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº. : 20210155069 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU
Processos apensados: nº. 20210155077, 20210155131, 20210155158, 20210155166, 20210155174 e 20210155182.

Recorrente : ECIL - EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA

Advogados: Kaleb Campos Freire – OAB/RN 3675 e Rodrigo Ribeiro Romano – OAB/RN – 9365 -
Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso : Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário

Relator : Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 195 /2021 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS. VALOR VENAL OBTIDO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS. UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO PREVISTO NO INCISO III DO PARÁGRAFO 1º DO ART 25 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos voluntários e em negar-lhes provimento para julgar improcedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 13 de julho de 2021.

Natal, 17 de julho de 2021

Maria Cláudia de Aquino Ferre-Secretária/TATM – Mat. 05986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
035174/2018-32	FRANCISCO EDSON DE CARVALHO
035181/2018-34	MARTA JUSSARA PINTO DOS SANTOS

Natal, 19 de Julho de 2021

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresas e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210539576	CARLOS JOSÉ DE LIRA GOMES

Natal, 19 de Julho de 2021.

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
023121/2018-79	MÁRCIA HELENA BRANDÃO DE OLIVEIRA
004841/2019-16	JOSÁLIA SOARES
010838/2019-31	MARIA DO SOCORRO ALVES DUARTE
010829/2019-41	MARIA ALVANI ALVES DUARTE
010221/2019-16	VALÉRIO DO NASCIMENTO DA SILVA
037480/2018-11	MACIEL ALVES MARTINS
037654/2018-38	ABREU IMÓVEIS LTDA
036917/2018-91	D. O. DE ALBUQUERQUE EIRELI
034847/2018-37	EDINALDO CARLOS DA SILVA

Natal, 19 de Julho de 2021

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 087/2021 – GS/SEMTAS, DE 19 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, de acordo com o Art. 58 da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar nº. 119/2010, Lei Complementar nº. 172/2017 e Lei Complementar nº. 196/2021, aprovadas com o objetivo de atender às necessidades e exigências da operacionalização da Política de Assistência Social no Município de Natal/RN; consubstanciado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH, Resolução CNAS Nº 269/2006), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) e estruturação normativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Política Nacional da Assistência Social – PNAS e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993),

CONSIDERANDO atender às necessidades e exigências da operacionalização da Política de Assistência Social no município do Natal/RN, bem como da composição das equipes de referência responsáveis pela organização/gestão da oferta de serviços programas, projetos e benefícios, em atendimento à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH, Resolução CNAS Nº 269/2006), com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

CONSIDERANDO ser fundamental para a adequada gestão do Sistema Único de Assistência Social, a garantia de um quadro de referência de profissionais designados para o exercício das funções essenciais de gestão;

CONSIDERANDO que o FIA é um fundo especial instituído pelo ECA (art. 260) com a finalidade de captar recursos a serem destinados especificamente para a área da infância e adolescência, mediante financiamento de programas, projetos e ações voltados para a defesa de seus direitos, e que o ECA prevê a criação, nas instâncias federal, estadual e municipal de Fundos Especiais vinculados aos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo do Idoso visa garantir os direitos da pessoa idosa, conforme determina o Estatuto do Idoso, e que funciona de forma descentralizada em todo país, cabendo a cada Estado e a cada Município criar seus respectivos fundos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento dos Fundos da Infância e Adolescência e do Fundo do Idoso, no âmbito da gestão do Sistema Único da Assistência Social, nesta municipalidade.

Art. 2º A comissão tem por objetivo oferecer suporte administrativo, gerencial e orçamentário para o funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência e do Fundo do Idoso, visando qualificar o andamento e utilização dos saldos existentes nos aludidos Fundos, os quais devem ser utilizados para o custeio de programas, ações e serviços dirigidos ao atendimento dos direitos das crianças, adolescentes e idosos, com escopo na Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento dos Fundos da Infância e Adolescência e do Fundo

do Idoso será composta por até 05 (cinco) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, designados por Portaria.

Art. 4º Os integrantes da referida comissão farão jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Lei Complementar 196 de 10 de junho 2021, sendo pagos com os recursos da fonte federal, por meio do fundo municipal de assistência social, conforme a Lei n.º 12.435/2011 e Resolução n.º 32/2011-CNAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Natal, 19 de julho de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

PORTARIA Nº 088/2019 – GS/SEMTAS, DE 19 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, de acordo com o Art. 58 da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar n.º 119/2010, Lei Complementar n.º 172/2017 e Lei Complementar n.º 196/2021, aprovadas com o objetivo de atender às necessidades e exigências da operacionalização da Política de Assistência Social no Município de Natal/RN; consubstanciada na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH, Resolução CNAS Nº 269/2006), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009) e estruturação normativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Política Nacional da Assistência Social – PNAS e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993),

CONSIDERANDO atender às necessidades e exigências da operacionalização da Política de Assistência Social no município do Natal/RN, bem como da composição das equipes de referência responsáveis pela organização/gestão da oferta de serviços programas, projetos e benefícios, em atendimento à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH, Resolução CNAS N.º 269/2006), com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

CONSIDERANDO ser fundamental para a adequada gestão do Sistema Único de Assistência Social, a garantia de um quadro de referência de profissionais designados para o exercício das funções essenciais de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais eficiência aos processos de planejamento e monitoramento das contratações, no sentido de garantir os insumos necessários ao funcionamento dos serviços essenciais desenvolvidos nesta pasta de trabalho e assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento de Processos e Contratos, no âmbito da gestão do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º A comissão tem por objetivo a organização e gestão do processamento administrativo e contratual de serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica e especial, com escopo na Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento de Processos e Contratos será composta por até 05 (cinco) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, designados por Portaria.

Art. 4º Os integrantes da referida comissão farão jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Lei Complementar 196 de 10 de junho 2021, sendo pagos com os recursos da fonte federal, por meio do fundo municipal de assistência social, conforme a Lei n.º 12.435/2011 e Resolução n.º 32/2011-CNAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Natal, 19 de julho de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de banner, tecido plástico e avental. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CHAMADA PÚBLICA À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SEMTAS/PMN

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública visando a formação de cadastro de profissionais em designação temporária para atuarem como instrutores dos cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada, no Município de Natal, qualificadas na conformação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, à celebração de **Termo de Compromisso** à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade.

1.1. A presente Chamada Pública e o instrumento dele decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como demais normativos aplicáveis e pelos princípios imanentes a Constituição Federal e a Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Cadastro de Instrutores

ANEXO II – Eixos e Áreas de Atuação Pretendida

ANEXO III – Pontuação de Títulos

ANEXO IV – Cronograma de Execução

ANEXO V – Modelo de Envelope para Entrega de Documentação

ANEXO VI – Portaria Nº 08/2021 – GS/SEMTAS, de 12 de fevereiro de 2021 – Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento

ANEXO VII – Modelo de envelope para Impugnação ao Edital

ANEXO VIII – Termo de Compromisso de Prestação de Serviço Temporário

ANEXO IX – QUADRO 1 – Demonstrativo do valor da hora-aula para os profissionais temporários que atuarão como instrutores

ANEXO X – QUADRO 2 – Formatação de Referência para Elaboração de Material Didático (apostilas) quando solicitado;

ANEXO XI – QUADRO 3 – Requisitos Básicos de Formação/Escolaridade Obrigatórios e Complementares

1.3. O processo de seleção e formação do cadastro de profissionais será organizado e conduzido pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, conforme disposto no **Anexo VI**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo promover a formação de cadastramento de profissionais em designação temporária para atuarem como instrutores nos cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada, geridos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP, com transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, nos termos e condições especificados neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação dos profissionais temporários, prestadores de serviços, objeto deste Edital de Chamada Pública, previsto no **item 2.1**, dar-se-á pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública, a partir da publicação do resultado final, **conforme o Cronograma de Execução, Anexo IV**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A formação do banco de profissionais, em designação temporária, tem como justificativa a continuidade do atendimento do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, incumbido da gestão da Política do Trabalho, compreendendo o eixo da Qualificação Profissional. Assim sendo, de acordo com o Plano Plurianual vigente, a qualificação profissional da SEMTAS é executada com o objetivo de desenvolver ações para jovens, adultos, pessoas com deficiência, idosos, pessoas desempregadas, ou trabalhadores autônomos ou ainda aqueles que se encontram em busca de uma atividade produtiva ou de qualificação profissional, bem como a inclusão digital.

4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Não será exigido, neste processo seletivo, contrapartida financeira como requisito para inscrição e celebração desta Chamada Pública, devendo a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, despender recursos para o pagamento da prestação dos serviços dos profissionais.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada, de acordo com o Plano Plurianual vigente, é a seguinte: **Unidade Orçamentária:** 18-48; **Projeto/Atividade:**

08.333.013.2-840 – Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada; **Fonte:** 10010000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

6. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

6.1. Os profissionais temporários selecionados para constituírem o cadastro de profissionais oriundos desta Chamada Pública, serão remunerados após convocação e prestação de serviço, não se constituindo esta seleção vínculo empregatício entre o profissional e a SEMTAS.

6.2. Os valores a serem pagos aos profissionais em designação temporária que atuarem nos cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada através desta Chamada Pública obedecerão ao parâmetro de remuneração para cada hora-aula ministrada do componente curricular sob sua responsabilidade, conforme disposto no **Anexo IX (Quadro 1 – Demonstrativo do valor da hora-aula)**.

6.3. O valor descrito no Quadro 1, Anexo IX, se refere ao valor bruto da unidade hora-aula, sendo de conhecimento que, todos os insumos necessários do curso ao qual for ministrar, será de inteira responsabilidade do instrutor e, do valor da totalidade das horas-aula trabalhadas, serão descontados todos os tributos devidos, cujos percentuais para fins de Imposto de Renda Pessoa Física são dispostos de forma progressiva na tabela referencial da Receita Federal 2021 a depender da aferição valorativa, bem como INSS 11% (onze por cento) e ISS 5% (cinco por cento) sobre os valores de cargas horárias ministradas.

6.4. Os instrutores serão remunerados por hora-aula ministrada, com duração de 60 (sessenta) minutos, de acordo com **item 6.3**, e em conformidade com as cargas horárias dos componentes curriculares.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

7.1. A Comissão Técnica é composta por uma equipe multiprofissional, formada por Pedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais e Assistentes Administrativos do DDQP/SEMTAS, destinada a processar e julgar a presente Chamada Pública, sendo constituída pela Portaria nº 08/2021 – GS/SEMTAS, de 12 de fevereiro de 2021, com publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN, nº 4253, de 25 de fevereiro de 2021, **Anexo VI**.

7.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da Comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (um) dos profissionais temporários participantes da Chamada Pública, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado com algum profissional temporário, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com algum profissional temporário, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Profissional Temporário do processo seletivo, na conformação do art. 68-A, acrescida pela Emenda nº 018, à Lei Orgânica do Município de Natal,

regulamentado pelo Decreto nº 9.510, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 9.961, de 15 de maio de 2013, bem como nos princípios constitucionais e administrativos e demais aplicáveis a este Ato Convocatório.

7.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo certame.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa Comissão.

7.5. A Comissão Técnica poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos profissionais temporários ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8. DA RETIRADA DO EDITAL

8.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no período estipulado no Cronograma de Execução, **Anexo IV**, no horário das 09h00min. às 13h00min. –, no seguinte endereço:

8.1.1. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Avenida Bernardo Vieira, nº 2180, bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59054-000, Natal/RN;

8.1.2. Endereço eletrônico: <https://natal.rn.gov.br/dom/>

9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, aos interessados em participar da Chamada Pública, serão prestados através do telefone **(84) 3232-4587/ (84) 3232-4202/ (84) 3232-4586** e via e-mail chamadapublica2021@gmail.com, pela Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento, no **Período 07/06/2021 a 15/06/2021**, no horário de **08h30min. às 13h30min.**, conforme o **Anexo IV**.

Parágrafo único: Os pedidos de informações via e-mail serão respondidos em até **48 horas**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão interessado é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamada Pública por irregularidade na aplicação e demais normas regulamentadoras municipais.

10.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até o segundo dia útil após a publicação do Edital, conforme disposto no **Anexo IV** e Modelo do **Anexo VII**, em petição escrita dirigida à **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, em uma das seguintes formas:

a) por solicitação protocolada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Avenida Nevaldo Rocha, nº 2180, bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59054-000, Natal/RN, durante o horário de expediente da Administração que se dá das 08h00min. às 13h00min. –, devendo ser entregue em envelope lacrado e identificado na conformação do **Anexo VII**.

10.3. A impugnação, além de atentar para os requisitos da **alínea “a” do item 10.2**,

deverá, também, apresentar cópias da carteira de identidade do interessado, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

10.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 05 (cinco) dias úteis pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento** e Assessoria Jurídica da SEMTAS.

10.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Ato Convocatório. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. Não será conhecida a impugnação fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

10.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a este processo de Chamada Pública ou o princípio da isonomia.

10.8. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de Chamada Pública até decisão final.

11. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

11.1. Poderão participar deste Edital os interessados, para o Cadastro no Banco de Profissionais, cuja seleção se dará por meio de Análise Cadastral, em consonância com os critérios definidos nesta Chamada Pública.

11.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para inscrição e participação desta Chamada, bem como para constar no Banco de Profissionais.

11.3. Os requisitos dos perfis profissionais, em designação temporária, foram especificados pela **Equipe Multiprofissional**, conforme disposto no **Anexo XI (Quadro 3)**, definido pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, em conformidade ao **Anexo VI**. Os candidatos aprovados poderão atuar em quaisquer umas das Regiões Administrativas (Norte, Sul, Leste e Oeste) da cidade do Natal.

11.4. Constarão no Banco de Profissionais, estando aptos a participarem deste processo seletivo, apenas aqueles candidatos cuja inscrição seja deferida e confirmada através de publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN. Serão consideradas deferidas aquelas inscrições cujas documentações obrigatórias estejam completas e atendam aos critérios definidos nesta Chamada Pública.

11.5. O Trabalho desenvolvido pelo instrutor temporário, para ministrar aulas, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, não caracteriza vínculo empregatício, tratando-se de uma prestação de serviço temporária, cuja remuneração dar-se-á considerando as horas-aula trabalhadas e mediante a execução de atividade.

11.6. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas ficará fora do Cadastro no Banco de Profissionais.

11.7. A carga horária semanal dos cursos será de até 20 horas, para cada área de atuação, sendo a hora/aula dos cursos em nível de formação inicial e continuada com

duração de 60 minutos, distribuída de segunda-feira a sexta-feira, no horário diurno das 8h às 12h e/ou das 13h às 17h.

11.8. A carga horária semanal e diária dos cursos poderá ser organizada de forma diferenciada dependendo do curso, do local a ser ofertado e das características do público a ser atendido, ficando a cargo do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP – as adequações que se fizerem necessárias.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições ocorrerão no período de **14/06/2021 a 25/06/2021**, nos dias úteis, de acordo com o cronograma de execução (**Anexo IV**), das 08h30min às 13h30min., no Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda – Unidade I – situada na Av. Fonseca e Silva, nº 1112 – Alecrim – Natal/ RN, devendo os interessados, munidos das documentações identificadas no **subitem 12.5.1 e suas alíneas**, apresentar em envelope lacrado com identificação disposta no **Anexo V**. Em caso de Pessoa com Deficiência – PCD, o laudo médico, homologado pela Coordenadoria para Integração de Pessoas com Deficiência – CORDE, disposto **subitem 13.3**. Os documentos de requisitos básicos e de formação/escolaridade obrigatórios, dispostos no **Anexo XI (Quadro 3)**, devem constar no anexo da ficha de cadastro do Instrutor (**Anexo I**), bem como os documentos complementares, quando for o caso.

12.2. A inscrição do candidato para o Cadastro de Profissionais implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, razão pela qual não poderá se furtar ao conhecimento.

12.3. São requisitos ainda para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter habilitação específica – na data de inscrição deste certame –, à execução da atividade, nos eixos e áreas de atuação para o qual pretende se inscrever, de acordo com o **Anexos XI (Quadro 3)** –, deste Edital de Chamada Pública;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- g) O candidato deve estar em situação regular perante a Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria de Estado da Tributação e Receita Federal.

12.4. Participarão deste Processo de Seleção, os candidatos que protocolarem a entrega dos documentos aqui descritos.

12.5. O procedimento para as inscrições obedecerá:

12.5.1. A entrega da Ficha de Cadastro do Instrutor (**Anexo I**) e demais documentos será nos dias, horários e local determinado no **subitem 12.1**, em envelope tamanho ofício, **Anexo V**, devidamente identificado e lacrado, contendo as fotocópias dos documentos relacionados abaixo. O processo deve estar, preferencialmente, **encadernado** por meio da **técnica canoa ou espiral** e **obrigatoriamente** com suas **páginas enumeradas em ordem crescente e preferencialmente na ordem que segue.**

- a) **Ficha de Cadastro de Instrutores** obrigatoriamente com todos os campos preenchidos, com as informações requeridas nesta Chamada e devidamente comprovadas, conforme disposto no **Anexo I**;
- b) Eixo e Áreas de Atuação pretendidas devidamente preenchida (**Anexo II**);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Carteira de Identidade (RG) ou Carteiras emitidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, CRP, OAB, CRC etc. –, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;
- e) Certificado de Reservista, em caso de sexo masculino;
- f) Comprovante de residência atualizado, sendo suficiente apenas (01) um dos últimos três meses;
- g) Documento que informe o número do PIS/PASEP/NIT;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Diploma, Certificado ou documento equivalente e idôneo (Declaração de conclusão ou Histórico do Curso), expedido por instituições educacionais, ou por órgão federal, estadual ou municipal competente;
- j) Declaração que comprove experiência docente na área pretendida emitida por instituições educacionais, informando cursos ministrados, com seus respectivos períodos, carga horária e títulos de materiais didáticos elaborados – estes quando for o caso;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual **atualizada** (obtida através do endereço eletrônico: (www.tjrn.jus.br) **ou** da justiça federal **atualizada** (obtida através do endereço eletrônico: www.jfrn.jus.br);
- l) Certidão Negativa Fazendária **atualizada** emitida pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, obtida através do endereço eletrônico: <https://directa.natal.m.gov.br/open.do?sys=DIR&idformulario=75>;
- m) Certidão Negativa Débitos Estaduais **atualizada**. A mesma pode ser retirada no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- n) Certidão Negativa Débitos Federais **atualizada**. A mesma pode ser retirada no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>;
- o) Fotocópia de cartão de instituição bancária, ou documento equivalente, contendo informações da agência e conta;
- p) Comprovante de experiência profissional
- Parágrafo único – A conta bancária de que trata o item 12.5.1, alínea “o” deve ser exclusiva do candidato, pois se trata do meio exclusivo pelo qual o profissional receberá seus proventos, sendo impossível tal recebimento por meio de contas bancárias de terceiros.

12.5.2. O envelope, contendo as documentações indicadas nesta Chamada, deverá ser

entregue lacrado e o remetente identificado, conforme disposto no **Anexo V**.

12.5.3. O candidato deverá **apresentar todos os documentos comprobatórios** observando-se os requisitos formativos obrigatórios e requisitos complementares, conforme **Anexos III e XI** e será conferida quando realizada a análise da Ficha de Cadastro.

12.5.4. Na ausência de qualquer documento, a inscrição não será deferida e a inserção do cadastro não será efetivada no Banco de Profissionais, sendo de inteira responsabilidade do candidato os documentos entregues.

12.6. Será permitida a inscrição por **procuração legalmente constituída**, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados.

12.6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida à disposição da **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, conforme instituída no **Anexo VI**.

12.6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu procurador, na Ficha de Cadastro de Instrutores, **Anexo I**, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do referido documento e demais listados no subitem 12.5.1.

12.7. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na FICHA DE CADASTRO DE INSTRUTORES (**Anexo I**) o(s) Eixo(s) e Área(s) de Atuação, a que se propõe atuar, referenciando-se no **Anexo II**. O candidato deverá comprovar, através de Declaração de Capacidade Técnica, a habilitação em todos os eixos e áreas de atuação os quais se inscrever.

12.7.1. Não constituirá o Banco de Profissionais, candidatos com documentação incompleta, nem em caráter condicional.

12.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades documentais.

12.9. A seleção dos candidatos será realizada com base nas informações prestadas na Ficha de Cadastro do Instrutor (Anexo I), e comprovadas, em consonância com os critérios definidos nesta Chamada Pública.

12.10. O deferimento das inscrições está condicionado ao atendimento aos critérios formativos obrigatórios e aos demais requisitos constantes neste Edital de Chamada Pública.

12.11. O resultado do deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato será informado através da Publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN, respeitando o prazo disposto no **Anexo IV**.

12.12. O deferimento da inscrição habilita o candidato a constar no Banco de Profissionais advindo deste Edital de Chamada Pública, contudo, este ainda necessitará atender ao disposto no **Item 20 – Das Atribuições e Responsabilidades do Encargo de Instrutor**.

12.13. Para acessar as dependências do local de inscrição e enquanto lá permanecerem, os candidatos ficam obrigados à observância, dos protocolos de biossegurança, em razão da pandemia do COVID-19, conforme segue:

- a) Uso de máscara na altura da boca e nariz;
- b) Uso do álcool em gel ou líquido 70º INPM;

- c) Aferição de temperatura via termômetro infravermelho;
- d) Respeitar e manter o distanciamento de ao menos 1 metro em relação a outros candidatos e aos profissionais do órgão;
- e) Levar caneta para uso pessoal.

13. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer à presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da área de atuação pretendida, tendo em vista que não existe número de vagas definidas.

13.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

13.3. Os candidatos com deficiência, deverão apresentar Laudo médico homologado pela Coordenadoria para Integração de Pessoas com Deficiência (CORDE) identificando o tipo/nível e grau de deficiência, anexando na Ficha de Cadastro de Instrutores (**Anexo I**). A CORDE está localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 45 – Petrópolis, Natal/RN.

13.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.

14. DA SELEÇÃO

14.1. A Seleção consistirá na apresentação documental através de envelope de validação documental e atribuição de pontuação pelos títulos apresentados conforme disposto no **Anexo III**, que sejam efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida.

14.2. Serão considerados, como indicadores de chamamento para ministrar cursos geridos por esta Chamada Pública, o planejamento, a necessidade e conveniência desta Secretaria, a disponibilidade e o deferimento do candidato.

14.3. As fichas de cadastros de instrutores e os demais documentos dispostos no subitem 12.5.1 serão analisadas pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, sendo consideradas indeferidas as inscrições que não se enquadrem no perfil deste Edital de Chamada Pública. A não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes na documentação entregue, implica em não participação no Banco de Profissionais.

14.4. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos em variedade e quantitativos de documentos comprobatórios, conforme **Anexo III**, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um, não exclui a consideração de outro, desde que, comprovado mediante documentação exigida e respeitados os limites de pontuação de cada campo constituinte do referido anexo.

14.5. O candidato, que não for aprovado na análise documental, poderá interpor recurso, onde deverá fazê-lo através de solicitação, expondo os fundamentos que embasam sua pretensão. O recurso será entregue no local de realização das inscrições, **subitem 12.1** desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Execução, **Anexo IV**. O recurso será devidamente avaliado pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento** em apreciação conjunta com a Assessoria Jurídica. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN –, conforme disposto no **Anexo IV**.

Parágrafo Único: No ato do chamamento de que trata o subitem 14.2, o profissional selecionado, que tenha sido contemplado pelo plano municipal de vacinação, deverá apresentar, além da documentação exigida pelo subitem 22.4, o comprovante de vacinação contra COVID-19. O comprovante de que trata este parágrafo único é condição para o instrutor assumir turmas.

15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. No caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes requisitos, na referida ordem cronológica abaixo escrita:

- a) Experiência profissional documentalmente comprovada, cujos critérios objetivos restam preenchidos na Tabela de Pontuação de Títulos, **Anexo III** deste Edital de Chamada Pública;
- b) Tempo de atuação docente comprovada na área pretendida;
- c) Maior idade.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME

16.1. Tem o presente certame prazo de **validade de dois anos, contado a partir da publicação do resultado final**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública.

16.2. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, por razões de oportunidade e conveniência, ressalvados os atos já exauridos, em que seus efeitos já tenham se esgotado, sendo consideradas as margens legais.

17. DOS EIXOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA CADASTRO NO BANCO DE PROFISSIONAIS

17. 1. Os cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada, ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, serão definidos tomando como referência eixos e áreas de atuação e **Requisitos Básicos de Formação/Escolaridade Obrigatórios e Complementares**, conforme especificado no **Anexo XI (Quadro 3)**.

18. COMPONENTES CURRICULARES ESTRUTURANTES DOS CURSOS

18.1. Os Componentes Curriculares devem contemplar além dos conteúdos teóricos e práticos **Específicos do Eixo e Área(s) de Atuação**, informações transversais que atendam

a **Área Integrativa Básica/Qualificação Social**: Conteúdos teóricos e práticos que abordem temas relativos a noções básicas de Cidadania, Organização do Trabalho e vida em sociedade, relacionando-os ao mundo do trabalho.

18.2. CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

18.2.1. Os Cursos, Programas e Projetos de Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS – terão suas cargas horárias variáveis, em conformidade com o **Item 11.7**. Estas serão definidas pela equipe de Qualificação Profissional do DDQP/SEMTAS, em consonância com a área de atuação a ser ofertada, respeitando a inclusão dos conteúdos da **Área Integrativa Básica/Qualificação Social**.

19. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO INSTRUTOR ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

19.1. A seleção para Formação de Cadastro de Profissionais em designação temporária que poderão atuar como instrutores dos Cursos, Programas e Projetos de Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada não caracteriza, para o Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, obrigatoriedade para a contratação da prestação de serviços temporários dos profissionais constantes neste cadastro.

19.2. A contratação ocorrerá gradativamente e mediante necessidade e conveniência desta Secretaria, bem como das demandas por áreas de atuação que se evidenciarem nas quatro regiões administrativas no município de Natal/RN, desde que dentro da validade do certame.

19.3. O instrutor selecionado para compor o Cadastro de Profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, poderá ser convidado(a) a atuar nos Cursos, Programas e Projetos de Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada em quaisquer uma das regiões administrativas do Município de Natal/RN, conforme cronograma estipulado pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, e sob o acompanhamento da **Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização**.

19.4. Os candidatos habilitados para ministrarem os componentes de sua área de atuação constante nesta Chamada Pública, poderão ser chamados quadrimestralmente, ficando em disponibilidade para assumir turmas ou não, durante o período de vigência, através de publicação no Diário Oficial do Município de Natal, obedecendo o planejamento, necessidade e conveniência desta Secretaria. A definição do número de turmas para os instrutores dependerá do planejamento anual desta Secretaria.

19.5. Nos casos de não comparecimento na data para o qual o candidato foi convocado pelo **Titular Chefe da Pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** será compreendido como desistência do candidato para a turma que foi convocado, não inviabilizando sua permanência no banco profissional. Neste caso, será convocado outro

candidato do Cadastro de Profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS.

19.6. Durante o período de vigência desta Chamada Pública o profissional selecionado para o Cadastro de Profissionais poderá solicitar ao Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS a exclusão do seu nome do Cadastro, mediante solicitação por escrito, devidamente protocolada.

19.7. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social através do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP, poderá **cancelar** a prestação de serviço do profissional temporário contratado nesta Chamada Pública, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a qualidade da atividade executada, ou por atraso na apresentação dos materiais didáticos pedagógicos necessários aos cursos, por motivos exclusivos do instrutor, ou ainda mediante acompanhamento/avaliação realizada nos cursos, programas e projetos, bem como por considerar inadequada a conduta profissional do mesmo.

20. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ENCARGO DE INSTRUTOR

20.1. Planejar as aulas e atividades didáticas referentes às Área(s) do Eixo de Atuação a que se propôs atuar.

20.2. Elaborar o material didático necessário ao desenvolvimento dos cursos, adequando conteúdos, mídias e referências, às necessidades dos alunos participantes da ação de qualificação profissional do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, quando solicitado.

20.3. É de responsabilidade do instrutor adquirir e fornecer os materiais e insumos específicos das áreas ao qual se inscreveu, para o número de alunos totais de cada turma. Quando ocorrer de haver mais de um instrutor para ministrar a mesma tipologia de atuação, os instrutores deverão, no ato do planejamento, realizar uma pactuação de quais materiais utilizar, elaborando coletivamente as especificidades e características que deverão conter no curso, inclusive em quantitativos iguais de produção. Quando houver material didático, deverá conter o nome de todos e, cedidos os direitos autorais à prefeitura, para uso nas turmas.

20.4. Ministrar aulas nos Cursos, Programas e Projetos de Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada.

20.5. Expor organização didática, objetivos e normas de funcionamento do curso aos alunos.

20.6. Adequar os conteúdos às necessidades específicas do público-alvo, e as exigências do mundo do trabalho.

20.7. Preencher os instrumentais, registros escolares da turma e avaliação do aluno no prazo determinado pela equipe de Qualificação Profissional do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e

Assistência Social – DDQP/SEMTAS.

20.8. Cumprir com as orientações, os prazos e carga horária estipulada pela equipe de Qualificação Profissional do Departamento de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS.

20.9. Propiciar momentos de acolhimento e produção coletiva com os alunos.

20.10. Realizar avaliação processual e final dos alunos.

20.11. Participar dos encontros, reuniões, planejamentos e oficinas promovidos pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, sejam elas presenciais ou remotas, mediante seleção da equipe de Qualificação Profissional do referido Departamento.

20.12. Planejar com antecedência, junto a equipe de Qualificação Profissional, as atividades que serão desenvolvidas extra-sala de aula – visitas técnicas e aulas práticas, mediante autorização da SEMTAS, através do DDQP.

20.13. Dar ênfase às relações sociais e humanas no processo de trabalho.

20.14. Planejar, executar, acompanhar e avaliar atividades técnicas e práticas dos alunos junto às instituições públicas ou privadas das áreas de atuação.

20.15. Manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos de sua área de atuação.

20.16. Cuidar, controlar e manter em bom estado os espaços e equipamentos utilizados.

20.17. Enviar à Equipe de Qualificação Profissional quando solicitado, o planejamento das aulas;

20.18. Quando solicitado materiais didáticos, seus conteúdos, prazos, normas, procedimentos e critérios técnicos para a elaboração do material didático, conforme o eixo e a área de atuação ao qual foi convocado (a), seguirão as normativas constantes nesta Chamada e as orientações do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/SEMTAS/PMN.

20.19. Os conteúdos estruturantes dos cursos, e as informações do **subitem 20.18**, serão disponibilizados presencialmente e/ou por correio eletrônico aos candidatos.

20.20. O material didático não pode conter dados ou informações que possam ser entendidos como incitação à prática de crime, contravenção penal, racismo ou apologia ao uso de drogas ou demais práticas reprováveis pelas normas e moral ética.

20.21. A produção do material didático-pedagógico não poderá ser terceirizada, tampouco plágio ou ser cópia total nem parcial de produções acadêmicas de terceiros. Ao descumprimento deste subitem o candidato responderá administrativamente.

20.22. Os materiais didáticos utilizados nos cursos, poderão ser organizados em forma de coletânea de textos e/ou apresentação de receitas e procedimentos operacionais, sendo de inteira responsabilidade do instrutor informar as fontes consultadas.

20.23. Poderão ser solicitados ao instrutor ajustes no material didático elaborado.

20.24. Os candidatos deverão ceder a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social o direito de uso dos materiais didáticos (apostilas) específicos do conteúdo do(s) curso(s) ao qual se inscreveu, sem qualquer ônus a esta, para utilização em sala de aula, o direito de uso, reprodução e distribuição do respectivo material, tanto no formato impresso e digital podendo esta Secretaria padronizar as Capas e Encadernação do referido material, desde que identificada a autoria, mesmo em períodos que não esteja

ministrando aulas.

20.25. A exclusão do profissional do Banco de Instrutores não rescinde o efeito da cessão dos direitos autorais à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

20.26. A cessão de direitos autorais é definitiva.

20.27. O material didático, quando solicitado, deverá atender a seguinte formatação identificada no **Anexo X – Quadro 2**.

Parágrafo único – O não cumprimento do **Item 20**, resultará uma avaliação negativa do profissional diante do serviço prestado, podendo culminar na exclusão do instrutor do Banco de Cadastro de Profissional.

21. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

21.1. Ao considerar que a presente Chamada Pública versa sobre cadastro de profissionais em designação temporária, as datas de **publicação, impugnação, período de inscrição e seleção** estão dispostas no **Anexo IV**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O processo para seleção de profissionais temporários será de acordo com a vigência da presente Chamada Pública ficando, porém, assegurada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social o direito de revogar esta Chamada de cadastramento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos cadastrados, resguardado, sobretudo, o direito adquirido, em observância ao princípio do locupletamento indevido, caso tenha havido prestação do serviço.

22.2. O candidato, cuja **inscrição for indeferida**, após recurso, poderá solicitar os documentos entregues para inscrição, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Natal/RN. A **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento** terá até 10 (dez) dias úteis – após solicitação – para devolver os documentos solicitados. Transcorridos 11 (onze) dias úteis da publicação do resultado final com recursos, os documentos apresentados dos candidatos serão descartados.

22.3. A contratação do candidato aprovado far-se-á conforme a necessidade, do planejamento anual da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

22.4. Ao ser convocado para assinatura do **Termo de Compromisso de Prestação de Serviço Temporário**, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos referentes ao subitem 12.5.1 deste edital.

22.5. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato na Análise Cadastral, e até mesmo após a contratação, o mesmo será excluído do Cadastro de Profissionais do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS.

22.6. Os candidatos selecionados deverão participar das Oficinas de Formação Pedagógica, promovidas pela equipe de Qualificação Profissional do Departamento de

Desenvolvimento de Qualificação Profissional – DDQP/SEMTAS, sejam elas no formato remoto ou presencial.

22.7. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão analisados pela **Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento**, em consonância com Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS –, e poderá solicitar a cooperação de outros técnicos da SEMTAS, quando julgar necessário, para sua posterior solução.

22.8. É de inteira responsabilidade do profissional convocado, para prestar serviço através desta Chamada Pública, estar em situação regular junto a Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), Secretaria de Tributação do Estado do RN (SET), Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), no momento de inscrição, bem como, no período referente à execução dos cursos, programas e/ou projetos geridos pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS. Ficando o pagamento de sua prestação de serviço condicionado à situação regular nos referidos órgãos.

22.9. O protocolo de biossegurança a ser adotado no desenvolvimento das atividades referentes à oferta dos cursos de qualificação profissional de que trata esta Chamada Pública, será o seguinte:

- a) Adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do ambiente formativo e de circulação de pessoas;
- b) Distanciamento social: reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas;
- c) Utilização obrigatória de máscara de proteção individual, durante todo o período em que se encontrar no espaço;
- d) Disponibilizar em locais visíveis sinais de advertência (cartazes informativos) com medidas protetoras adequadas;
- e) Instalar dispensers com álcool em gel 70° INPM nas unidades;
- f) Reduzir o número de alunos por sala considerando em sua organização o espaço e o número de alunos que permita o distanciamento recomendado;
- g) Aferição de Temperatura via termômetro infravermelho.

Natal/RN, 20 de Julho de 2021.

Adjuto Dias de Araújo Neto

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE INSTRUTORES

EIXOS: Marque o eixo pretendido:

() Imagem Pessoal () Alimentos () Habilidades Manuais

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. NOME: _____.

1.2. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.

1.3. PROFISSÃO: _____.

1.4. SEXO: M () F ()

1.5. CPF.: _____.

1.6. RG.: _____ . ÓRGÃO EMISSOR: _____.

1.7. PIS/PASEP: _____.

1.8. ENDEREÇO: _____.

1.9. BAIRRO: _____ . CEP.: _____.

1.10. MUNICÍPIO: _____ . ESTADO: _____.

1.11. FONE (RESIDENCIAL): (____) _____.

1.12. FONE CELULAR): (____) _____.

1.13. E-MAIL: _____.

1.14. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO: () FÍSICA () SENSORIAL

(Apresentar Laudo Médico, homologado pela CORDE, comprovando a deficiência declarada).

2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3 – EXPERIÊNCIA DOCENTE**3.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO INSTRUTOR NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO.**

Nome do Curso/Atividade	Instituição	Carga Horária	Período

3.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO INSTRUTOR EM PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E PROFISSIONAL.

Nome do Programa/Curso	Instituição	Carga Horária	Período

3.3. ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAS).

Nome do Programa	Instituição	Eixo/Área	Ano

3.4. CURSOS DE FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA OBJETO DE ATUAÇÃO OU TITULAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM NO MÍNIMO 20 HORAS.			
Nome do Programa/Curso	Instituição	Carga Horária	Período

ANEXO II – EIXOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PRETENDIDA

1-INDIQUE COM UM (X) O EIXO E AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PRETENDIDAS:

Eixo Imagem Pessoal		
01	()	Barbeiro
02	()	Colorimetria
03	()	Corte de Cabelo
04	()	Depilação
05	()	Design de sobrancelhas
06	()	Embelezamento de Unha
07	()	Escovas e Penteados
08	()	Escovas inteligentes - químicas
09	()	Esmaltação e design de unhas
10	()	Estética Corporal
11	()	Estética Facial
12	()	Manicure e Pedicure
13	()	Maquiagem
14	()	Spa dos pés e mãos
Eixo Alimentos		
15	()	Auxiliar de cozinha
16	()	Bolos - Decorações, coberturas e Recheios.
17	()	Bolos de massas variadas
18	()	Chocolateria
19	()	Comidas de Botecos
20	()	Doces Tradicionais e Gourmet
21	()	Hambúrguer Artesanal
22	()	Panificação e lanches
23	()	Produção de Pizzas

24	()	Salgados Tradicionais e Gourmet
25	()	Sobremesas
26	()	Tortas de Vitrin
Eixo Habilidades Manuais		
27	()	Amigurumi
28	()	Appliques e Bordados
29	()	Arte em Biscuit
30	()	Arte em E.V.A
31	()	Arte em Feltro
32	()	Arte em Grafite
33	()	Arte em Vidro
34	()	Boneca de Pano
35	()	Bordado Crivo
36	()	Bordado em Pedrarias
37	()	Bordado Livre
38	()	Bordado Russo
39	()	Bordado Rústico
40	()	Capitonê
41	()	Cartonagem
42	()	Cestaria em Jornal
43	()	Corte e Costura Básico
44	()	Corte e Costura Industrial
45	()	Crochê Irlandês
46	()	Crochê na Régua
47	()	Crochê no Grampo
48	()	Crochê Tradicional
49	()	Customização
50	()	Decoração de ambientes - Cenários temáticos.
51	()	Decoupage
52	()	Desenho Livre

53	()	Estamparia em Tecido
54	()	Fuxico
55	()	Hardanger
56	()	Labirinto
57	()	Macramê
58	()	Montagem de Bijuterias
59	()	Pintura e Customização
60	()	Pintura e Decoração em Espelhos
61	()	Pintura em Tecido
62	()	Ponto Cruz
63	()	Produção de Vassoura Pet
64	()	Quadrinista
65	()	Reciclando com Arte
66	()	Renda de Bilro
67	()	Scrapbook
68	()	Tenerife
69	()	Vagonite
70	()	Vagonite com fita

Observação: É facultado ao candidato se inscrever em quantos eixos e áreas desejar participar nesta Chamada Pública.

ANEXO III – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

	Documentos Comprobatórios	Quantidade máxima	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos
Instrutor	Experiência profissional como instrutor devidamente comprovada, na área específica de atuação.	03	05	15
	Experiência Profissional como instrutor em Programa de Inclusão Social e Profissional, na área específica de atuação.	03	05	15
	Elaboração de Material Didático (apostilas).	02	05	10
	Cursos de formação/qualificação/capacitação/aperfeiçoamento na área objeto de atuação ou titulação na área de atuação com no mínimo 20 horas.	200 h	01 (a cada 20 horas)	10
	Total de Pontos Instrutor			50

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	Datas
Publicação de Edital	20/07/2021
Período de Informações (email - tel)	21/07/2021 a 27/07/06/2021 com prazo de resposta até 29/07/2021
Retirada do Edital	21 a 23/07/2021
Da Impugnação	21 a 22/07/2021
Publicação do Resultado de Impugnação	28/07/2021
Período de Inscrição	26 a 30/07/2021
Publicação de Análise Documental	12/08/2021
Interposição de Recurso da Análise Documental	13/08/2021
Publicação do Resultado Final	18/08/2021

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) - Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000 - (84) 3232.9240 www.natal.rn.gov.br/semtas

ANEXO V – MODELO DE ENVELOPE PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O modelo de envelope contendo o currículo deve figurar da seguinte forma:

1. Envelope saco, tamanho mínimo de 229x324mm (A4).



ANEXO VI – PORTARIA Nº 08/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 – COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº 08/2021 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal.

Considerando a necessidade de elaboração de Chamada Pública para a avaliação e seleção dos profissionais temporários que poderão atuar como instrutores nos cursos de qualificação profissional em nível de formação inicial e continuada e inclusão social no desenvolvimento humano, geridos pela SEMTAS por intermédio do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional – DDQP/SEMTAS,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento da Chamada Pública para o Ano de 2021, composta pelos seguintes servidores, pertencentes a esta Secretaria:

Presidente e Vice-Presidente, respectivamente:

Delânia Melo de Medeiros – Matrícula nº 72.759-3;

Fernanda Carla Faustino da Silva – Matrícula nº 44.369-7;

Membros:

– Ana Paula Barbosa dos Santos – Matrícula nº 72.323-5;

– Andressa Lenuska Souza de Macedo – Matrícula nº 73.000-7;

– Gilson Feijão da Costa – Matrícula nº 72.331-7;

– Gladys Rêgo da Silva – Matrícula nº 72.537-4;

– Iliane da Silva Barbosa – Matrícula nº 72.307-7;

– Izabel Cristina de Almeida Cortez – Matrícula nº 40.981-2;

– Jecson Augusto de Medeiros – Matrícula nº 60.287-6.

- Ketury Cristina da Silva Guedes Medeiros – Matrícula nº 72.340-7;
- Lilian Argolo Amaral – Matrícula nº 72.909-2;
- Lis Laurentino Batista Teixeira – Matrícula nº 72.926-6
- Maria Josinalva Felipe de Carvalho – Matrícula nº 43.105-2;
- Micheline Rocha Cortês – Matrícula nº 72.319-1;
- Paulo César Lima da Silva – Matrícula nº 72.544-5;
- Rômulo Emerson Pereira Campos – Matrícula nº 72.541-5;
- Suzani Gabrielli de Lima e Sousa – Matrícula nº 72.318-0;
- Tarcila Nunes Marciel Silva – Matrícula nº 72.309-4;
- Tathiane Rodrigues de Lima – Matrícula nº 72.538-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO VII – MODELO DE ENVELOPE PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O modelo de envelope contendo o Pedido de Impugnação deve figurar da seguinte forma:



mínimo de 229x324mm (A4).

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) - Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000 - (84) 3232.9240 www.natal.rn.gov.br/semtas

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E O INSTRUTOR (A), ABAIXO RELACIONADO, VISANDO ATUAR COMO INSTRUTOR (A) NOS CURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TECNOLÓGICA, SOCIAL E PROFISSIONAL INICIAL E CONTINUADA, À CONSECUÇÃO

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) - Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000 - (84) 3232.9240 www.natal.rn.gov.br/semtas

DE FINALIDADES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, situada na Avenida Nevaldo Rocha, nº 2180, Dix-Sept Rosado, no Município de Natal, CNPJ nº 08.241. 747/0008-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sr. Adjuto Dias de Araújo Neto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 93/2021-A.P; de 15 de janeiro de 2021, daqui por diante denominada simplesmente SEMTAS, e de outro lado o (a) Instrutor (a) _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e do RG nº _____, selecionado (a) através da Chamada Pública nº 001/2021 e seus anexos, e mediante publicação de Resultado Final no Diário Oficial do Município de Natal/RN, nº ____/2021, de xx/xx/xxxx, **Processo nº xxxxxx/xxxx-xx**, para ministrar o curso de xxxxxxxxx, no período de xx de xxxxxxxxx de xxxx, totalizando uma carga horária de xxxxxxxxx, tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso, tem por objetivo firmar a prestação de serviço temporário de profissional para atuar como instrutor (a) nos cursos, programas e projetos de promoção da qualificação técnica, tecnológica, social e profissional inicial e continuada, com a SEMTAS, de acordo com os requisitos expressos na Chamada Pública nº 001/2021 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As atividades decorrentes do presente Termo de Compromisso serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, desde que dentro da validade da Chamada Pública nº 001/2021.

2.2. A ação relacionada à execução da atividade objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes. Podendo ser designado (a) o (a) instrutor (a) para atuar em qualquer uma das quatro regiões administrativas no município de Natal/RN, conforme necessidade e conveniência desta Administração.

2.3. Os pagamentos estão condicionados à prestação do serviço e na conformidade das exigências descritas no Edital de Chamada Pública nº 001/2021 e seus anexos, bem como no presente Termo.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social poderá **cancelar**

a prestação de serviço temporário do profissional contratado através da Chamada Pública nº 001/2021, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a qualidade da atividade executada, ou por atraso na apresentação dos materiais didáticos pedagógicos necessários aos cursos, por motivos exclusivos deste profissional, ou ainda mediante acompanhamento/avaliação realizada, bem como por considerar inadequada a conduta profissional do instrutor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL GESTOR DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

3.1. A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições legais indicará um servidor como gestor e a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização composta por uma equipe multiprofissional, constituída por profissionais da Equipe de Qualificação Profissional formada por Pedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais e Assistentes Administrativos do DDQP/SEMTAS, como fiscal, para acompanhar a execução deste Termo de Compromisso, estando esta qualificada na conformação do **Art. 67 e seus incisos, da Lei Federal de nº 8.666/1993, item 1 e subitem 1.1**, no artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal, constituídos conforme publicação em Diário Oficial do Município de Natal/RN. Assim como, que as atribuições desse sejam descritas em subitens ou alíneas.

Parágrafo Único – O gestor do Termo anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme documentação prévia entregue pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal.

3.2. O gestor do Termo será responsável pelo recebimento, análise e certificação da Planilha de Informações de Horas-aula para Pagamento de Instrutores, e encaminhará para o Departamento Financeiro para análise e providências de pagamento.

Parágrafo Único – A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal do Termo, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme documentação entregue pelo (a) Instrutor (a).

3.3. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, na condição de fiscal do Termo, será responsável pelo recebimento, análise e ciência na documentação entregue pelo Instrutor (a).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 – DA SEMTAS:

4.1.1. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste contrato ou

dele decorrentes:

a) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, através da Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o que não exime os INSTRUTORES, de nenhuma forma de sua plena e total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e demais atribuições constantes deste instrumento;

b) Efetuar o pagamento nos moldes dos recursos orçamentários e financeiros e do pagamento a que se refere à Cláusula Quinta;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com os instrutores;

d) Fornecer e colocar à disposição dos instrutores todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;

e) Notificar os instrutores, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Notificar, formal e tempestivamente, os instrutores sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

g) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pelos instrutores, bem como mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2021;

h) Prestar aos Instrutores todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

i) Aplicar as penalidades legais e contratuais;

j) No caso de não comparecimento e/ou evasão até o 3º (terceiro) dia de aula a vaga será preenchida pelo aluno suplente. O não preenchimento das vagas ofertadas para a turma (15 e/ou 25 alunos), até o 5º (quinto) dia de aula, implicará no cancelamento do curso;

4.2 – DO INSTRUTOR (A):

4.2.1. Ficam desde já, os INSTRUTORES, obrigados a:

a) Prestar e cumprir fielmente todos os serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento;

b) Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi convocado (a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Cadastro no Banco de Profissionais da SEMTAS;

c) Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função na qual foi convocado (a), durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito da SEMTAS, por 24 (vinte e quatro) meses, caso a ausência seja por desídia e/ou motivo não justificado no exercício da função;

d) No caso de ausência de sala de aula, superior a 02 (dois) dias, sem a devida justificativa, o termo de compromisso de prestação de serviço será automaticamente suspenso, devendo ser substituído por outro instrutor;

e) No caso de ausência de sala de aula, superior a 05 (cinco) dias úteis e sequenciados, por quaisquer motivos justificado ou não, o instrutor será automaticamente substituído, recebendo o valor proporcional aos dias trabalhados;

f) Encaminhar a Equipe Técnica e Pedagógica do DDQP mensalmente os seguintes instrumentais: Folha de ponto do instrutor, folha de frequência do aluno, registro de intercorrências e, ao finalizar o curso, todos os instrumentais que compõem o processo;

g) Participar dos encontros, reuniões, planejamentos e oficinas presenciais e remotas, promovidas pelo Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – DDQP/SEMTAS, mediante convite da equipe de Qualificação Profissional do referido Departamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 18-48; **Projeto/Atividade:** 08.333.013.2-840 – Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional; **Fonte:** 10010000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

5.2. O valor da hora-aula pelos serviços prestados será de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme cálculo base, seguindo as orientações do **Anexo IX (Quadro I – Demonstrativo do valor da hora-aula para os profissionais temporários que atuarão como instrutores);**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento do pagamento dos cursos ministrados será feito conforme carga horária trabalhada;

6.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação da despesa.

6.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE os tributos, conforme legislação vigente, incidentes sobre os pagamentos;

6.4. O (a) Instrutor (a) deve estar adimplente com todas as certidões negativas de: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Certidão Negativa Fazendária emitida pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, Certidão Negativa de Débitos Estaduais - SET/RN e Certidão Negativa de Débitos Federais –, para que esteja apto a receber o pagamento;

6.5. O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria e ao disposto na Chamada Pública nº 001/2021, neste Termo de Compromisso e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, podendo ser responsabilizados administrativo, cível e criminalmente pela atividade de execução e documentos em desacordo com o pactuado e a legislação pertinente.

7.2. Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

8.1. Este Termo de Compromisso, entrará em vigor a partir de sua assinatura, extinguindo-se de acordo com a carga horária estipulada do curso que o instrutor ministrará, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos e durante o período de vigência da Chamada Pública nº 001/2021, e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

8.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo que participaram do Acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

Parágrafo Único – Constitui motivo para a rescisão do presente Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal do Natal providenciará a publicação, no Diário Oficial do Município de Natal/RN, do extrato do presente Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Natal/RN para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

11.2. E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinadas pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos não indicados no presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviço serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regedoras do certame.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Adjuto Dias de Araújo Neto

Instrutor (a) - Nome completo

Secretário Municipal de trabalho e
Assistência Social

Testemunha:

Testemunha:

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

**ANEXO IX – QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DO VALOR DA HORA-AULA PARA OS
PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS QUE ATUARÃO COMO INSTRUTORES**

Demonstrativo de Hora-aula – Para instrutores temporários cujas exigências estão descritas no item 6.	
REMUNERAÇÃO: hora-aula	R\$ 30,00 (trinta reais) hora-aula – valor bruto
DESCONTO: ISS	5%
DESCONTO: INSS	11%
DESCONTO: IRRF (Imposto de Renda)	De acordo com a tabela da Receita Federal

do Brasil.

ANEXO X – QUADRO 2 – FORMATAÇÃO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAS)

Sumário Automático

Estruturação da página:

Margens:

Esquerda: 3cm

Direita: 2cm

Superior: 3cm

Inferior: 2cm

Parágrafo: 1,5

Fonte: Times New Roman ou Arial

Tamanho da Fonte: 12

Espaçamento: 1,5cm

Numeração da página: canto superior direito

ANEXO XI – QUADRO 3 – REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIOS

IMAGEM PESSOAL

PERFIL PROFISSIONAL:

- Nível Médio Incompleto;
- Experiência docente no eixo citado;

<ul style="list-style-type: none"> Comprovação de experiência profissional mínima de três meses na área pretendida. 		
Nº	TIPOLOGIAS /CURSOS	CARGAS HORÁRIAS
01	Barbeiro	120 horas
02	Colorimetria	60 horas
03	Corte de Cabelo	120 horas
04	Depilação	60 horas
05	Design de sobrancelhas	60 horas
06	Embelezamento de Unhas	40 horas
07	Escovas e Penteados	60 horas
08	Escovas inteligentes - químicas	60 horas
09	Esmaltação e design de unhas	40 horas
10	Estética Corporal	60 horas
11	Estética Facial	60 horas
12	Manicure e Pedicure	80 horas
13	Maquiagem	60 horas
14	Spa dos pés e mãos	40 horas

EIXO DE ALIMENTOS

PERFIL PROFISSIONAL:

- Nível Médio Incompleto;
- Curso de Manipulação Segura de Alimentos;
- Experiência Docente na Área Pretendida.

Nº	TIPOLOGIAS /CURSOS	CARGAS HORÁRIAS
15	Auxiliar de cozinha	80 horas
16	Bolos - Decorações, coberturas e Recheios.	60 horas
17	Bolos de massas variadas	60 horas
18	Chocolateria	60 horas
19	Comidas de Botecos	60 horas
21	Hambúrguer Artesanal	60 horas
22	Panificação e lanches	60 horas
23	Produção de Pizzas	60 horas
24	Salgados Tradicionais e Gourmet	60 horas
25	Sobremesas	60 horas
26	Tortas de Vitrine	60 horas

HABILIDADES MANUAIS, ARTESANATO

PERFIL PROFISSIONAL:

- Nível Fundamental Incompleto;
- Experiência Docente no Eixo Citado;
- Carteira de Artesão ou Certificado de Capacidade Técnica nas áreas que compõem o Eixo;

Observação: Para os candidatos aos cursos de **Quadrinista, Scrapbook, Desenho livre e Arte em Grafite**, será aceito portfólio para fins de comprovação de capacidade técnica.

Nº	TIPOLOGIAS /CURSOS	CARGAS HORÁRIAS
27	Amigurumi	60 horas
28	Apliques e Bordados	60 horas

29	Arte em Biscuit	60 horas
30	Arte em E.V.A	60 horas
31	Arte em Feltro	60 horas
32	Arte em Grafite	60 horas
33	Arte em Vidro	60 horas
34	Boneca de Pano	60 horas
35	Bordado Crivo	60 horas
36	Bordado em Pedrarias	60 horas
37	Bordado Livre	60 horas
38	Bordado Russo	60 horas
39	Bordado Rústico	60 horas
40	Capitonê	60 horas
41	Cartonagem	60 horas
42	Cestaria em Jornal	60 horas
43	Corte e Costura Básico	60 horas
44	Corte e Costura Industrial	60 horas
45	Crochê Irlandês	60 horas
46	Crochê na Régua	60 horas
47	Crochê no Grampo	60 horas
48	Crochê Tradicional	60 horas
49	Customização	60 horas
50	Decoração de ambientes – Cenários temáticos.	60 horas
51	Decoupage	60 horas

52	Desenho Livre	60 horas
53	Estamparia em Tecido	60 horas
54	Fuxico	60 horas
55	Hardanger	60 horas
56	Labirinto	60 horas
57	Macramê	60 horas
58	Montagem de Bijuterias	60 horas
59	Pintura e Customização	60 horas
60	Pintura e Decoração em Espelhos	60 horas
61	Pintura em Tecido	60 horas
62	Ponto Cruz	60 horas
63	Produção de Vassoura Pet	60 horas
64	Quadrinista	60 horas
65	Reciclando com Arte	60 horas
66	Renda de Bilro	60 horas
67	Scrapbook	60 horas
68	Tenerife	60 horas
69	Vagonite	60 horas
70	Vagonite com fita	60 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 20210264461

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha

NOME DO CREDOR: RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli-CNPJ: 28.031.958/0001-69

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo – Sub Elemento: 21

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Sub Elemento: 06 Anexo VII – Fonte 16300001

Valor Estimado: R\$ 7.940,40 (sete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

ORDENADOR DA DESPESA: Paulo César Medeiros de Oliveira Junior - Secretário de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 19 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 026/2020-SEMUL, DE 16 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Mat. 73.056-7, para atuar como gestora do contrato, visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMUL e o(s) fornecedor(es) adiante especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

Processo nº	Objeto	Fornecedor
20200436394	Contrato nº 21/2021 – Contratação de prestação de serviço de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos que fazem de um lado a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMUL -Contratante- e do outro lado ANDRÉ NAVARRO MESQUITA – Contratada.	ANDRÉ NAVARRO MESQUITA
20210453299	Contrato nº 019/2021 de aquisição de material de limpeza por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL e a Empresa R T COSTA FELICIANO.	R T COSTA FELICIANO.
20210453299	Contrato nº 020/2021 de aquisição de material de limpeza por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL e a Empresa RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI	RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI
20210453299	Contrato nº 022/2021 de aquisição de material de limpeza por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL e a Empresa MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO.	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

*PORTARIA Nº 193/2021-AP/A, DE 16 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20210422890 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 338/96-A.P., de 20 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de junho de 1996, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e art. 1º, III, alínea “b”, da Lei 4.091, de 11 de junho de 1992, à servidora ocupante do cargo de professor P-5, Nível D;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0857883-76.2017.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual determina que seja implantado em favor da servidora, o valor correspondente aos proventos calculados no enquadramento de Professor N2-D, com carga horária de 40 horas semanais; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo nº 338/96-A.P., de 20 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de junho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e art. 1º, III, alínea “b”, da Lei 4.091, de 11 de junho de 1992, à funcionária MARIA LÚCIA BARBOSA DE LIMA ASSUNÇÃO, matrícula nº 47.795-1, ocupante do cargo de Professor N2-D, com carga horária de 40 horas semanais e proventos integrais, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0857883-76.2017.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

*Republicar por incorreção, publicada no Diário Oficial do Município de 19.07.2021

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 023/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, E-mail: carlos.pereira@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 023/2021 – PROCESSO: 20210573847

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO DE CADEIRAS DA ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 19 de julho de 2021

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

PORTARIA Nº 0292/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JANKARLY VARELA DE OLIVEIRA MORAIS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, no Gabinete do Vereador Pedro Gorki.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de julho de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI – CNPJ: 22.692.498/0001-33. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 0025/2018, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CMN, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO-SE OS VALORES APLICADOS NO SEGUNDO TERMO ADITIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2021; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSOS: 1001.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2021 A 01 DE JULHO DE 2022. NATAL, 01 DE JULHO DE 2021. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E FLÁVIO ROGÉRIO SALES LEANDRO/CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ABERTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. A SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á NO DIA 02/08/2021, ÀS 10H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS VIA E-MAIL: cplcmnat@yahoo.com E NO SITE <https://cmnat.rn.gov.br/licitacao/>. NATAL/RN, 19 DE JULHO DE 2021. IEDA LIMA E SILVA DE AZEVEDO – PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 14/2021 – CMS/NATAL – RN

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal de Nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, em conformidade com o Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006 e com a Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, que dispõe sobre a devolução de servidores aos respectivos órgãos de origem, considerando o consenso entre a servidora requerente e a gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Natal/RN acerca da devolução referida ao Processo de Nº 00000.003992/2021-71, cadastrado na SMS/Natal, em 01/06/2021.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução da servidora LIDENICE FERREIRA LIMA LOPES ao órgão de origem – Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESAP/RN, solicitada através do Processo de Nº 00000.003992/2021-71.

Natal/RN, 13 de Julho de 2021.

SEDROUSLEN GUELIR CAVALCANTI COSTA-Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 14/2021–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Saúde de Natal

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo